



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI (EM)

PROTOCOLO

N.º 107/83 Fls. 57

Guarapari (ES), 16 de março de 1983

Algemiro Bandeira

Algemiro Bandeira
PRESIDENTE

LEI Nº 989/83

*delegando que transcreva
em seu livro próprio
Guarapari 16/03/83*

Autoriza o Poder Executivo a assinar
Convênios.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve promulgar -
por preclusão de prazo com base no Art. 50 §§ 2º e 4º da Lei nº 2.760
de 30 de março de 1973 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte -
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, nas áreas de -
assistência e bem-estar social, visando obter recursos materiais, fi -
nanceiros e humanos que possibilitem melhor desenvolver seus traba -
lhos assistenciais as populações mais carentes do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
fazer convênio com as entidades assistenciais existentes ou que ve -
nham a ser implantados no Município, visando a melhoria da prestação
de seus serviços sociais, podendo envolver recursos humanos, mate -
riais, equipamentos e alimentação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá -
rio.

Guarapari, 28 de abril de 1983

Graciano Espíndula Filho
GRACIANO ESPÍNDULA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO

Em, 28.04.83

Jose Carlos Abreu
JOSE CARLOS ABREU

DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Registrado no livro de registro de leis
n.º 07 as fls. 184 sob n.º 989/83.
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari
Em 28 / abril / 1983.

Diretor da Secretaria